



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

Edição nº 198

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

José Gustavo Braga Coluci

VICE-PRESIDENTE

Renato Pires da Rosa

1º SECRETÁRIO

Gideon dos Santos

2º SECRETÁRIO

Francisco Donizeti Pereira

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

A Câmara Municipal de Porto Ferreira, através do Presidente, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 RETIFICADO, reaberto no dia 08 de dezembro de 2020, às 09h00 (horário local), foi declarado FRACASSADO e terá sua nova REABERTURA em **13/01/2021** às 09h00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal de Porto Ferreira e nos sites <http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br/> e www.bllcompras.org.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento de programas de computador destinados à Gestão Contábil/Financeira e Administrativa, sendo: software de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil; Gestão de Folha de Pagamentos; Gestão Administrativa de Compras(Almoxarifado) e Contratos; Gestão Administrativa de Patrimônio; Protocolo; Portal de Transparência e Acesso à Informação.

SESSÃO PÚBLICA: 13/01/2021 às 09h00 no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.



EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

lucas@camaraportoferreira.sp.gov.br ou
www.bllcompras.org.br.

Porto Ferreira, 11 de dezembro de 2020

JOSE GUSTAVO BRAGA COLUCI
Presidente

**EMENDA A LEI
ORGÂNICA N.º 28/2020**

José Gustavo Braga Coluci, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, faz saber que a Câmara aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica;

Art. 1º - Fica criado o §7º, ao Art. 117 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 117 (...)

.....

§7º - Fica estabelecido o teto para a existência de cargos comissionados no Poder Executivo que deverá respeitar o limite de 10% (dez por cento) do número total de cargos efetivos providos na estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta da Municipalidade, nos termos de regulamentação do Poder Executivo.”

Art. 2º- Considerando a necessidade de adequação às normas previdenciárias instituídas por parte do governo federal pela Emenda Constitucional nº 103/2019, o Art. 124 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Porto Ferreira serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de

Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no “caput” deste artigo o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;

II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou

III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.”

Art. 3º - O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para o seu fiel cumprimento

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Plenário Syrio Ignátios, 11 de dezembro de 2020.

José Gustavo Braga Coluci
Presidente

Gideon dos Santos
1º Secretário

Francisco Donizeti Pereira
2º Secretário

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

Ivo Hissnauer
Diretor Geral